



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

N. 138/2023

**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA
FINAL**

Vitória/ES

I – HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Análise prestação de contas do contrato nº 1010/2020

Processo P.Contas Final: processo digital 23068.025010/2020-21 (215 peças)

Processo Instrução Processual: processo digital 23068.025010/2020-21 (215 peças)

Assunto: Projeto de Pesquisa denominado: “Pobreza multidimensional rural: avaliação de indicadores sociais da agricultura familiar e das estratégias de produção agroecológicas no norte do Espírito Santo e sul da Bahia.”

Vigência dos Instrumentos contratuais: 20/10/2020 a 20/04/2022

Período da Prestação de contas final: 20/10/2020 a 20/04/2022

Fundação de Apoio: Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST

Órgão Financiador Externo: Suzano S/A

Enquadramento do Projeto: Projeto de pesquisa

Nº Projeto (Fundação de Apoio): 898

Coordenador Responsável: Marcelo Fetz de Almeida

Fiscal do contrato: Paulo Magalhães Araújo

Valor Previsto: R\$ 124.675,32

Valor Total das Receitas Realizadas: R\$ 126.408,15

Valor Total das Despesas Executadas: R\$ 124.675,32

Valor da DOA Executada: R\$ 12.467,53

Resoluções Aplicáveis ao Período do Projeto: Resolução nº 46/2019: vigente a partir de 19/12/2019

II – INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O contrato nº 1010/2020 celebrado em 20/10/2020 entre a Ufes, a Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST e Suzano S/A, está regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.958/94, nos Decretos 7.023/10, 8.240/14 e 8.241/14 regulamentações da Lei 8.958/94 e Resoluções específicas do Conselho Universitário desta Universidade.

III – CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Os documentos de prestação de contas final, foram encaminhados via Sistema Lepisma – Ufes em 25/08/2022 conforme peça 198, folha 754. Ressalta-se que as folhas das peças citadas no presente relatório consideram o arquivo PDF do processo consolidado, por completo, desde o início da instrução processual até a prestação de contas em análise.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme inciso XXVIII, art. 7º da Resolução n.º 46/2019 (Consuni-Ufes) é atribuição da Fundação de Apoio:

“responder aos relatórios de análise de prestação de contas expedidos pela DPI/PROAD/UFES no prazo de 30 (trinta) dias corridos.”

Cláusula Quarta – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, Subcláusula Primeira do Contrato 1010/2020: Compete à FUNDAÇÃO DE APOIO:

*XV. Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao PROJETO;
XVI. Disponibilizar quaisquer informações quanto à execução deste instrumento contratual sempre que solicitado pela UNIVERSIDADE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;*

Em 01/08/2023 foi enviado à FEST o Relatório Preliminar 114/2023 para atendimento às recomendações no prazo de 30 dias, tendo sido solicitada entrega da manifestação em documento digital. A Fundação manifestou recebimento em 11/08/2023.

Em 23/08/2023 foi recebida por email a manifestação da Fest ao Relat. Preliminar nº 114/203, pelo documento CE-GP 108/2023 (peça 211, folhas 785 a 786). Dentro do prazo estabelecido pela Resolução 46/2019 Consuni.

3.2 DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS

3.2.1 DOCUMENTOS DO ART. 50 DA RESOLUÇÃO Nº 46/2019-Cun.

Quadro 02: Documentos Relacionados no Artigo 50 da Resolução nº 46/2019-Cun

ITEM	DOCUMENTO	Fls. do processo	FINAL
I	Cópia do protocolo de entrega da prestação de contas financeira ao parceiro financiador.	-	ausente
II	Termo de Compromisso de apresentar à Proad ou ao setor por esta designado a aprovação final da prestação de conta, bem como todas e quaisquer notificações pertinentes do parceiro financiador.	-	ausente
	Comprovante de aprovação da prestação de contas pelo parceiro financiador	-	ausente
III	Relatório de Cumprimento do Objeto	Fls. 640 a 650	Peça 119
	Ata de reunião de aprovação na mesma instância que aprovou o projeto inicial, bem como do comprovante de aprovação da respectiva pró-reitoria.	Fls. 651 a 652	Peça 120
IV	Termo de Doação e de Responsabilidade à Universidade de todos os bens permanentes adquiridos no projeto.	-	não se aplica
V	Comprovações de recolhimento das parcelas devidas à Universidade a título de ressarcimento pela utilização da infraestrutura, ativos tangíveis e intangíveis – DEPE.	Fls. 655	Peça 122
	Comprovações de recolhimento das parcelas devidas à Universidade a título de ressarcimento pela utilização da infraestrutura, ativos tangíveis e intangíveis – RESSARCIMENTO UFES.	Fls. 653	Peça 121
VI	Extrato de movimentação bancária dos recursos do projeto – CONTA-CORRENTE	Fls. 691 a 712	Peças 147 a 168
	Extrato de movimentação bancária dos recursos do projeto – CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	Fls. 669 a 690	Peças 125 a 146
	Extrato de movimentação bancária dos recursos do projeto – CONTA POUPANÇA	Fls. 713 a 734	Peças 169 a 190
	Declaração de que absolutamente todos os recursos recebidos para execução do projeto foram contabilizados nessa conta.	Fls. 746	Peça 197





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Constatou-se ausência do protocolo de entrega da prestação de contas financeira ao parceiro financiador. Consta à peça 118 folha 640, documento da Fundação de apoio, datado de 26/07/2022, informando que “*está aguardando a solicitação da empresa Suzano S/a para prestação de contas. No momento não temo o protocolo de entrega conforme disposto na cláusula oitava do contrato.*”

Recomendação 01: Apresentar protocolo de entrega da prestação de contas financeira ao parceiro financiador, tendo em vista o término do contrato.

Resposta à Recomendação 01: Consta à peça 211 folhas 785 a 786 documento CE-GP 108/2023 de respostas ao Relatório Preliminar 114/2023, com os seguintes esclarecimentos: “*Infomamos que até o presente momento estamos aguardando a solicitação da empresa Suzano S/A para prestação de contas.*”

Considerações: Foi solicitado ao coordenador através do Ofício 526/2023/DPI/UFES (peça 217) documento complementar para atender à recomendação. Consta na peça 219 documento do parceiro financiador Suzano SA informando da entrega do relatório final dando quitação do mesmo e autorizando o saldo do projeto ser utilizado no CCHN.

b) Constatou-se ausência do comprovante de aprovação da prestação de contas ou do Termo de Compromisso de apresentar à Proad ou ao setor por esta designado a aprovação final da prestação de contas, bem como todas e quaisquer notificações pertinentes do parceiro financiador, em desacordo com o estabelecido no Item II do Artigo 50 da Resolução nº 46/2019 do Conselho Universitário da Ufes.

Recomendação 02: Apresentar Comprovante de aprovação da prestação de contas ou Termo de Compromisso conforme descrito na letra “b” acima. Vale ressaltar que consta no site: contratos.ufes.br no item 5 “Manual de Prestação de Contas de Contratos” em “Modelos de documentos de Prestação de contas”, o modelo 07 para atendimento desta recomendação.

Resposta à Recomendação 02: Consta à peça 211 folhas 785 a 786 documento CE-GP 108/2023 de respostas ao Relatório Preliminar 114/2023, com os seguintes esclarecimentos: “*Segue documento em anexo conforme solicitado.*”

Considerações: Consta à peça 212 a 213 folhas 787 a 789 documento apresentado pela fundação de apoio.

3.2.2 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Foram encaminhados os formulários de prestação de contas conforme a seguir:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quadro 03

FORMULÁRIO	FINAL
Dados Gerais do Contrato (Anexo I)	Peça 197 – fls. 741
Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas (Anexo II)	Peça 197 – fls. 742 a 743
Demonstrativo das Receitas (Anexo III)	Peça 197 – fls. 744
Demonstrativo dos Rendimentos (Anexo IV)	Peça 197 – fls. 745
Relação das Contas Bancárias Abertas para o Projeto (Anexo V)	Peça 197 – fls. 746
Demonstrativo de Recolhimento do Ressarcimento à Ufes e do DEPE (Anexo VIII)	Peça 197 – fls. 747 a 748
Relação dos Bens Permanentes Adquiridos (Anexo XII)	Peça 197 – fls. 749
Relação dos Bens Produzidos (Anexo XIII)	Peça 197 – fls. 750
Relação dos Bens Construídos (Anexo XIV)	Peça 197 – fls. 751

3.3 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O art. 45 da Resolução 46/2019-Cun prevê:

“As fundações de apoio deverão enviar à Ufes a prestação de contas final dos projetos, abrangendo os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, e instruída em conformidade com as disposições contidas nesta norma e no Manual de Prestação de Contas. ”

§ 1º A fundação de apoio terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do encerramento da vigência contratual, para enviar os documentos da prestação de contas ao coordenador do projeto e/ou à Ufes.

§ 2º O coordenador do projeto deverá instruir a prestação de contas com o Relatório Final do Cumprimento do Objeto aprovado pela mesma instância que inicialmente aprovou o projeto.

§ 3º O coordenador do projeto terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do encerramento da vigência contratual, para encaminhar a prestação de contas e o relatório de cumprimento do objeto à Proad ou ao setor por esta designado.

Em 25/08/2022 a prestação de contas final foi encaminhada ao DPI conforme consta à peça 198 folha 754.

Foi entregue 127 após o encerramento do contrato, dentro do prazo.

3.4 ENTREGA DA APROVAÇÃO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO PARCEIRO FINANCIADOR

Está disposto no Inciso II, do artigo 50 da Resolução nº 46/2019-CUn:

Art. 50. A prestação de contas de instrumento jurídico bipartite e tripartite cujos recursos financeiros tenham sido depositados diretamente em conta da fundação de apoio poderá ser apresentada de forma simplificada pelo coordenador do projeto e pela fundação de apoio, contendo: [...]





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

II - termo de compromisso de apresentar à Proad ou ao setor por esta designado a aprovação final da prestação de contas, bem como todas e quaisquer notificações pertinentes do parceiro financiador;

Constatou-se ausência do Termo de Compromisso listado no Inciso II do Art. 50 da Resolução nº 46/2019 . Solicitamos através das Recomendação 01 deste relatório.

3.5 PUBLICIDADE DO PROJETO

O art. 4º A da Lei nº 8958/1994, e o Art. 7º, Inciso XXVII, da Resolução nº 46/2019-CUn prevê quais itens do projeto deverão ser publicados:

- a) os instrumentos contratuais, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.
- b) os relatórios semestrais de execução dos contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
- c) a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos;
- d) a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos;
- e) as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

Foi verificado o link específico do Portal da Transparência no site da Fundação de Apoio em 31/07/2023 e verificou-se ausência de publicação da letra “b” acima.

Recomendação 03: Apresentar justificativa para a ausência de publicação no site da Fundação de Apoio dos Relatórios semestrais de execução do contrato.

Resposta à Recomendação 03: Consta à peça 211 folhas 785 a 786 documento CE-GP 108/2023 de respostas ao Relatório Preliminar 114/2023, com os seguintes esclarecimentos: “*Em relação aos relatórios semestrais de execução dos contratos, consta publicado o Relatórios de Cumprimento do Objeto, no modelo disponibilizado pela DPI/UFES e elaborado pelo coordenador do projeto, abrangendo o período da prestação de conas, contendo as atividades executadas, montante percentual de recursos aplicados, em comparação com o previsto no plano de trabalho. Quanto aos demais documentos questionados, informamos que foram atualizados.*”





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.6 CUMPRIMENTO DO OBJETO

Consta à peça 119 folhas 641 a 650 Relatório Final de Cumprimento de Objeto referente ao período de 30/10/20 a 30/04/22.

Consta à peça 120 folhas 651 a 652 extrato de ata de reunião ordinária do Departamento de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas e Naturais de aprovação do Relatório Final de Cumprimento do projeto.

3.7 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Consta à peça 1 folhas 13 a 14 do processo, relação dos servidores/acadêmicos bolsistas identificados por seus registros funcionais, que atuarão no projeto.

3.8 DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE FAMILIARES

Consta à peça 1 folha 33 do processo, declaração de não contratação de familiares, salvo mediante processo seletivo.

3.9 DECLARAÇÃO DE PERCEÇÃO DE REMUNERAÇÃO LIMITADA AO TETO CONSTITUCIONAL

A Cláusula Quarta do contrato 1010/2020 , subcláusula primeira, estabelece que: Compete à FUNDAÇÃO DE APOIO:

“XXXII. Caberá à FUNDAÇÃO DE APOIO exigir que todos os pagamentos de bolsas a docentes sejam efetuados concomitantes a assinatura de Declaração de não infringência do limite constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, podendo ser efetuado no Termo de Outorga de Bolsa.”

Consta à peça 1 folha 34 do processo, Declaração de Percepção de Remuneração Limitada ao Teto Constitucional assinada pelo coordenador do projeto.

3.10 RECEITAS REALIZADAS

3.10.1 Recursos Repassados à Fundação de Apoio

O Demonstrativo das Receitas Realizadas de Despesas executadas à peça 197 folha 742 informa a receita principal do projeto no valor de R\$ 124.675,32 (cento e vinte e quatro mil seiscientos e setenta e cinco reais e





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

trinta e dois centavos). A receita foi recebida na conta do projeto em 12/02/2021, conforme extrato bancário à peça 151 folha 695.

3.10.2 Rendimentos Financeiros

O Demonstrativo das Receitas Realizadas de Despesas executadas à peça 197 folha 742 informa outras receitas do projeto no valor de R\$ 1.732,83 (mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

3.11 DEPE 10% (Rubrica 6.1) e RESSARCIMENTO UFES 3% (Rubrica 6.2)

O art. 7.º, VI da Resolução n.º 46/2019 estabelece como obrigação da Fundação de Apoio:

encaminhar à Ufes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, os valores referentes às rubricas do ressarcimento à Ufes e do Desenvolvimento de Ensino, Pesquisa e Extensão – Depe, constantes na planilha de receitas e despesas do projeto, inclusive quando se tratar de recurso repassado pela Ufes e sem prévia retenção dos valores;

a) Constatou-se que as devoluções dos valores de Depe e Ressarcimento, incidentes sobre a receita do projeto, foram realizadas no prazo estabelecido pela Resolução n.º 46/2019 e os valores devolvidos à conta única da Ufes estão de acordo com os valores apurados, conforme Quadro a seguir.

QUADRO 04

A	B	C	D	E	F	G	H
VALOR REPASSE	DEPE 10% (R\$) Calculado	Ressarcimento UFES 3% (R\$) Calculado	DATA REPASSE EXTRATO BANCÁRIO	DATA PARA RECOLHIMENTO DEPE E RESSARCIMENTO	DEPE (R\$) PAGO	RESSARCIMENTO UFES (R\$) PAGO	DATA PAGAMENTO DEPE E RESSARCIMENTO
124.675,32	12.467,53	3.740,26	12/02/2021	14/03/2021	12.467,53	3.740,26	25/02/2021

b) O art. 9.º da Resolução n.º 46/2019 estabelece os percentuais de devolução de valores à conta única da Ufes conforme a seguir:

I - destinação para o ressarcimento à Ufes de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos financeiros totais ou 4% (quatro por cento) dos custos diretos do projeto, a serem depositados na conta única da Universidade, para aplicação discricionária por seus gestores;
II - destinação para o Desenvolvimento de Ensino, Pesquisa e Extensão – Depe de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos financeiros ou 13% (treze por cento) dos custos diretos do projeto, para aplicação discricionária por seus gestores

Considerando, os valores incidentes sobre os rendimentos do projeto, constatou-se que os valores devolvidos à conta única da Ufes não estão de acordo com os valores apurados conforme Quadro a seguir:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

QUADRO 05

Valor Rendimento Apurado	DEPE 10% (R\$) Calculado	DEPE 10% (R\$) Pago	RESSARC. UFES 3% (R\$) Calculado	RESSARC. UFES 3% (R\$) Pago
1.732,83	173,28	0,00	51,98	0,00

Recomendação 04: Apresentar justificativa para o não recolhimento das retenções incidentes sobre os rendimentos do projeto, conforme estabelecido na Resolução n.º 46/2019, e demonstrado no Quadro 05 acima.

Resposta à Recomendação 04: Consta à peça 211 folhas 785 a 786 documento CE-GP 108/2023 de respostas ao Relatório Preliminar 114/2023, com os seguintes esclarecimentos: “*Esclarecemos que não foram utilizados rendimentos financeiros do projeto. Foram efetuados os recolhimentos das retenções incidentes sobre a receita principal.*”

Considerações: A resposta da fundação de apoio contraria o Item IV do § 3º do Art. 9º da Resolução 46/2019.

Vale ressaltar a Resolução 46/2019 do Conselho Universitário:

Art. 9º A utilização de bens e serviços da Universidade pela fundação de apoio para a execução do projeto terá sua justa retribuição e ressarcimento pela contratada, com a expressa menção no projeto básico ou no plano de trabalho, conforme se segue:

§ 3º Quanto às parcelas referidas nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes determinações:

IV - sobre os recursos financeiros oriundos de aplicação financeira do projeto, as parcelas referidas nos incisos I e II do caput deste artigo deverão ser transferidas à conta única da Ufes nos termos do contrato, convênio, termo de cooperação ou instrumento congênera a ser firmado, ou ao final da vigência contratual, nos prazos do inciso I deste parágrafo, ressalvados os casos em que a Ufes não tiver dotação orçamentária para receber os recursos.

3.12 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

3.12.1 CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO PROJETO

A Cláusula Quarta Subcláusula Primeira item I e II do contrato n.º 1010/2020 – Compete à FUNDAÇÃO DE APOIO:

I. Abrir uma conta bancária específica para a execução do projeto, uma conta de poupança para receber os saldos diários do projeto e, quando houver previsão de fundo de rescisão, uma conta de poupança específica para essa finalidade;

II. Receber em conta específica os recursos transferidos pela EMPRESA referentes ao PROJETO e mantê-los segregados; .





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Verificou-se que as contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos financeiros do projeto foram abertas no Banco do Brasil conforme a seguir.

Conta corrente: 122506-5 Agência 4292-7 extratos mês 10/2020 a 07/2022

Investimentos fundos: 122506-5 Agência 4292-7 extratos mês 10/2020 a 07/2022

Conta poupança: 122506-5 Agência 4292-7 extratos mês 10/2020 a 07/2022

Constatou-se saldo na conta poupança no mês 07/2022, vale ressaltar que o contrato teve vigência até 04/2022.

Recomendação 05: Apresentar Termo de Encerramento das contas abertas para o projeto, apresentando extrato bancário até o encerramento das mesmas .

Resposta à Recomendação 05: Consta à peça 211 folhas 785 a 786 documento CE-GP 108/2023 de respostas ao Relatório Preliminar 114/2023, com os seguintes esclarecimentos: “ *Informamos que as contas abertas para o projeto não foram encerradas, pois estamos aguardando a empresa Suzano S/A solicitar a devolução do saldo remanescente para procedermos com o encerramento.*”

3.13 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Consta informado no Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas à peça 197, folha 742, saldo do projeto no valor R\$ 1.732,83 (mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

Vale ressaltar o art. 38 da Resolução 46/2019 Consuni:

Art. 38. Descontadas todas as despesas, caso haja superávit ou saldo remanescente, este será repassado à Ufes ao final do projeto, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único. Salvo previsão em contrário legalmente permitida, expressa em contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres firmados entre a Ufes e as instituições financiadoras do projeto, o eventual saldo financeiro positivo em quaisquer das rubricas do plano de aplicação e da planilha do projeto, bem como as tarifas bancárias não previstas na planilha orçamentária, deverá ser, quando do seu encerramento, transferido para a conta única desta Universidade, com destaque orçamentário para a correspondente instância a que se vincula o projeto em que os recursos serão efetivamente aplicados.

Não constam nos autos comprovante de devolução do saldo do projeto.

Recomendação 06: Apresentar justificativa para ausência de comprovação da devolução do saldo do projeto.

Resposta à Recomendação 06: Consta à peça 211 folhas 785 a 786 documento CE-GP 108/2023 de respostas ao Relatório Preliminar 114/2023, com os seguintes esclarecimentos: “ *Informamos que as contas abertas para o projeto não foram encerradas, pois estamos aguardando a empresa Suzano S/A solicitar a devolução do saldo remanescente para procedermos com o encerramento.*”





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Considerações: Foi solicitado ao coordenador através do Ofício 526/2023/DPI/UFES (peça 217) documento complementar para atender à recomendação. Consta na peça 219 documento do parceiro financiador Suzano SA informando da entrega do relatório final dando quitação do mesmo e autorizando o saldo do projeto ser utilizado no CCHN.

IV - DESPESAS

Consta realização de despesas no valor total de R\$ 124.675,32 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) conforme Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas à peça 197, folha 742.

V – RESUMO DAS INCONFORMIDADES

Diante das informações constantes no processo, bem como das análises efetuadas, apresenta-se um resumo das inconformidades identificadas. Ressalta-se que cada inconformidade descrita abaixo e as justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio e Coordenação do Projeto estão descritas nas recomendações de cada relatório final de prestação de contas informados neste relatório final.

5.1 INCONFORMIDADES NO RECOLHIMENTO DE DEPE E RESSARCIMENTO À UFES

Não recolhimento do Depe 10% e Ressarcimento Ufes 3% incidentes sobre as receitas financeiras do projeto, conforme valores e prazo demonstrados abaixo:

Valor Rendimento Apurado	DEPE 10% (R\$) Calculado	DEPE 10% (R\$) Pago	RESSARC. UFES 3% (R\$) Calculado	RESSARC. UFES 3% (R\$) Pago	PRAZO PARA RECOLHIMENTO DEPE 10% E RESSARC. UFES 3%
1.732,83	173,28	0,00	51,98	0,00	20/05/2022

5.2 INCONFORMIDADES NA DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Não foram identificadas na análise inconformidades referentes à doação de materiais permanentes.

5.3 OUTRAS INCONFORMIDADES

1) Ausência de publicação no site da Fundação de Apoio dos Relatórios semestrais de execução do contrato em desacordo com o Art. 7º, Inciso XXVII, da Resolução nº 46/2019-Cun.

Recomendação 03 – Relatório Final nº 138/2023





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação da documentação de prestação de contas apresentada pela Fundação de Apoio. Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio.

Vitória, ES

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

Diane Rodrigues Dias de Macedo

DIANE RODRIGUES DIAS DE MACEDO
TÉC. DE CONTABILIDADE
Matrícula Siape 1938242

De acordo,

Rodrigo D. Louzada

RODRIGO DILEN LOUZADA
COORDENADOR DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Matrícula Siape 1946411





Rel. 138-2023 - Final - P. Contas Final - Contrato 1010-2020 - FEST

Data e Hora de Criação: 04/12/2023 às 10:34:12

Documentos que originaram esse envelope:

- Rel. 138-2023 - Final - P. Contas Final - Contrato 1010-2020 - FEST.pdf (Arquivo PDF) - 11 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: dd1178785d7dbf3ced02369667d8f5881afddc8061df84ec041fba77f58f8a66

[SHA512]: 9d775d0a734d3aa01012ec7894cd9439df5c7b5679e23f8fb3a55e11b738ec1f57696e8daa303466efa1d61352be53cc01e612936f4ea54c97fe1e21ec7000eb

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Diane Rodrigues Dias De Macedo (diane.macedo@ufes.br)

Data/Hora: 04/12/2023 - 10:35:36, IP: 200.137.65.106

[SHA256]: 476738442ba7e3bc1d8b65d8d18115d6b4f03cc72a77ea2a6ff8c847f64cf539

Diane Rodrigues Dias de Macedo



ASSINADO - Rodrigo Dilen Louzada (rodrigo.louzada@ufes.br)

Data/Hora: 04/12/2023 - 11:17:38, IP: 177.97.127.153

[SHA256]: d60db4c365662c663944b44679da93e2f077848ae95566bbe946319fe342833e

Rodrigo D. Louzada

Histórico de eventos registrados neste envelope

04/12/2023 11:17:39 - Envelope finalizado por rodrigo.louzada@ufes.br, IP 177.97.127.153

04/12/2023 11:17:38 - Assinatura realizada por rodrigo.louzada@ufes.br, IP 177.97.127.153

04/12/2023 11:17:01 - Envelope visualizado por rodrigo.louzada@ufes.br, IP 177.97.127.153

04/12/2023 10:35:36 - Assinatura realizada por diane.macedo@ufes.br, IP 200.137.65.106

04/12/2023 10:35:27 - Envelope visualizado por diane.macedo@ufes.br, IP 200.137.65.106

04/12/2023 10:35:19 - Envelope registrado na Blockchain por diane.macedo@ufes.br, IP 200.137.65.106

04/12/2023 10:35:14 - Envelope encaminhado para assinaturas por diane.macedo@ufes.br, IP 200.137.65.106

04/12/2023 10:34:16 - Envelope criado por diane.macedo@ufes.br, IP 200.137.65.106